



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

## LEI MUNICIPAL Nº 5.268, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.737, de 23 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre a concessão de Cesta Básica aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências.

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal 4.737, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 5.099 de 14 de Junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§1º .....

§2º .....

a).....

b).....

c) **Concedido ao servidor afastado de suas funções, independentemente do motivo, seja na suspensão ou interrupção do contrato, salvo se previsto nesta Lei;**

d) **Concedido ao servidor aposentado/inativo e pensionista, exceto se a aposentadoria/pensão decorreu da Lei Municipal nº 826 de 27 de Dezembro de 1.968.**

§ 3º **A cesta básica a que se refere o “caput” deste artigo se estenderá:**

a) **às servidoras públicas em gozo de licença maternidade;**

b) **aos servidores públicos que estiverem no gozo do benefício previdenciário de auxílio doença ou auxílio acidente”**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.268, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de Junho de 2018.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/06/2018  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 367/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).**